



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.198 DE 21 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACATU”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, que trata da adesão de Estados e Municípios à PND;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir critérios objetivos, isonômicos e técnicos para a seleção de profissionais da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização, no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Miracatu, dos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, como critério de admissão de profissionais do magistério, tanto em caráter temporário quanto em caráter efetivo, conforme previsão expressa do respectivo edital.

Art. 2º A pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser adotada como etapa única ou complementar, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme disposições expressas em edital próprio a ser publicado pelo Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º A inclusão da PND nos concursos públicos e processos seletivos serão precedidos da devida divulgação por meio de edital específico, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de julho de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo